

B) 10.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2023

PROPOSTA

N.º 360/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 19/04/2023

DELIBERAÇÃO N.º 634/2023

ASSUNTO: REVERSÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 179, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO BAIRRO DO CASAL DAS FIGUEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

Considerando que,

Por escritura de compra e venda, celebrada em 10 de outubro de 2008, o Município de Setúbal alienou o lote de terreno n.º 179, do Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, com a área de 238,02m², destinado à construção de uma moradia unifamiliar, sendo que o mesmo se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1912, da freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5784, da União de Freguesias de Setúbal, com o Valor Patrimonial Tributário atual de €82 907,05;

Por parte da adquirente e atual proprietária, para este lote de terreno, foi apresentado requerimento, solicitando a sua devolução, por não pretender proceder a obras de construção;

De acordo com cláusula de reversão presente na mencionada escritura, o lote de terreno reverterá para o Município de Setúbal, com todas as obras e benfeitorias nele realizadas, se no prazo de dois anos a contar da presente data, não esteja nele construído e em condições de ser habitada a moradia unifamiliar, a que se destina, sem que o segundo outorgante tenha direito a qualquer indemnização;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere a aceitação da reversão do Lote de Terreno n.º 179, do Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, melhor identificado supra, de Maria Leopoldina Salgado Palmeiro Barata, com o Número de Identificação Fiscal 129753548.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstenções: 11 Votos a Favor:

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA